Lei 2.688, de 24 de julho de 2.019.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei 2.659, de 22 de novembro de 2.018.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por redução de dotação, na Lei 2.659, de 22 de novembro de 2.018 – LOA 2019, acrescendo valores nas dotações abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	CR	VALOR
14.02.10.301.0045.2133.33903600	148	750	360.000,00
14.02.10.301.0045.2134.33903600	148	768	480.000,00
14.02.10.301.0045.2135.33903600	148	795	200.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Suplementar previstos no art. 1º são provenientes das seguintes anulações:

DOTAÇÃO	FONTE	CR	VALOR
14.02.10.301.0045.2131.31901100	148	1133	34.590,00
14.02.10.301.0045.2133.31900400	148	1134	391.000,00
14.02.10.301.0045.2133.31901100	148	1135	27.260,00
14.02.10.301.0045.2134.31900400	148	1136	567.150,00
14.02.10.301.0045.2134.31901100	148	1137	10.000,00
14.02.10.301.0045.2135.31901100	148	1139	10.000,00

Art.3º Fica autorizada a abertura dos créditos suplementares autorizados no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 24 de julho de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal